

# DECRETOS

## DECRETO Nº 16/70

“Transformação de lote”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 003089, de 25 de fevereiro de 1.969, em que o SR. MIGUEL ROQUETE, requer transformação de lote da categoria de residencial para comercial, nos termos da legislação vigente.

### DECRETA :

Art. 1º — Fica transformado da categoria de residencial para comercial, o lote de terras nº 14, da quadra 31, 4ª avenida com rua 207, Vila Nova, nesta Capital.

Parágrafo Único — A construção a se edificar no imóvel acima deverá apresentar um afastamento mínimo de cinco (5) metros, em relação ao alinhado logradouro público.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta.  
(12/01/1.970).

**LEONINO DI RAMOS CAIADO**  
Prefeito Municipal

*Roberto Guedes Coelho*  
Sec. M. V. O. Públicas.

## DECRETO Nº 136/70

“Modificação de Loteamento”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 012880, de 7/8/67, em que o SR. ORLANDO DE MORAIS LÓBO, requer aprovação de modificação de loteamento,

### DECRETA :

Art. 1º — FICA aprovada a modificação do loteamento denominado JARDIM NOVO MUNDO, situado neste Município, de propriedade do SR. ORLANDO DE MORAIS LÓBO, a que se refere o Decreto Nº 11, de 5 de Janeiro de 1953, na forma da nova planta, com todos os seus detalhes, memorial descritivo, número de lotes, ruas, praças e áreas públicas.

Art. 2º — As vias públicas, áreas verdes, lotes destinados a edificação pública e praças ficam pertencendo à Municipalidade por transmissão legal prevista no Decreto-Lei nº 271, de 28 de Fevereiro de 1.967, art. 4º, e em seu nome deverão ser averbadas no Registro Público.

Art. 3º — Procedido o registro da modificação do loteamento o proprietário fará na Municipalidade o cadastro imobiliário para os efeitos tributários.

Art. 4º — Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos onze dias do mês de Março de mil novecentos e setenta. (11-03-1970).

**LEONINO DI RAMOS CAIADO**  
Prefeito Municipal

*Roberto Guedes Coelho*  
Sec. M. V. O. Públicas

## DECRETO Nº 178

Desmembramento de lote”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 00023/70, de 2 de janeiro de 1.970, em que o SR. AMAURY RODRIGUES DE SOUZA, requer desmembramento de lote.

### DECRETA :

Art. 1º — Fica aprovado o desmembramento, e respectiva planta, do lote 2, quadra 12, Avenida T-2, Setor Bueno, com a área de 870,50m2., a ser desmembrado nos lote 2 e 2-A, medindo 435,10 m2. e 435,40 m2., que passa a figurar com as seguintes características e dimensões:

#### LOTE Nº 2

Área	—	435,10 m2.
Pela linha com a Avenida T-2	—	9,56 m.
Pela linha de chanfrado	—	4,24 m.
Pela linha com o lote 2-A	—	35,00 m.
Pela linha do lado esquerdo	—	32,00 m.
Pela linha de fundos	—	12,56 m.

#### LOTE Nº 2-A

Área	—	435,40 m2.
Pela linha com a avenida T-2	—	12,44 m.
Pela linha com o lote 2	—	35,00 m2.
Pela linha de fundos	—	12,44 m.
Pela linha com o lote 3	—	35,00 m.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta. (8/04/1.970).

**LEONINO DI RAMOS CAIADO**  
Prefeito Municipal

*Roberto Guedes Coelho*  
Sec. M. V. O. Públicas

## DECRETO Nº 203/70

“Desmembramento de lote”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 00003, de 27 de Fevereiro de 1.970, em que o SR. MANOEL LUIZ DA SILVEIRA, requer desmembramento de lote.

### DECRETA :

Art. 1º — FICA aprovado o desmembramento, e respectiva planta do Lote 3, Quadra 1, Avenida